



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 166

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 166

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.027/2019 de 22 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 306.200,00 (trezentos e seis mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ficha: 102 - 15.452.0019.1016.0000 Obras e instalações - programas Infra estrutura... 224.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 173 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população - media e alta complexidade 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 178 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população - media e alta complexidade 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 252 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 342 - 08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso..... 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R\$ 306.200,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo

artigo anterior será coberto por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 248 - 12.361.0034.1045.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -7.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 254 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... -2.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 303 - 13.392.0038.1059.0000 Obras e instalações relacionadas ao incentivo da cultura -124.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 322 - 08.244.0040.1053.0000 Construção, ampliação e reformas dos prédios próprios -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 344 - 08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso..... -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R\$ 306.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de Julho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.028/2019

de 26 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 166

Página 3 de 5

de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Ficha: 100 - 15.452.0019.1016.0000 Obras e instalações - programas Infraestrutura... 206.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020804 DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA
Ficha: 206 - 10.304.0031.2030.0000 Atendimento à população, visando o atendimento preventivo 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 219 - 12.365.0030.2031.0000 Atividades relacionadas a manutenção educação infantil 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... R\$ 306.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020702 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 144 - 18.541.0026.1034.0000 Obras e instalações voltadas ao meio ambiente.... -206.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA
Ficha: 155 - 10.301.0027.2026.0000 Atendimento à população em geral - atenção básica.. -23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020804 DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA
Ficha: 204 - 10.304.0031.1040.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 208 - 10.304.0031.2030.0000 Atendimento à população, visando o atendimento preventivo -17.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 216 - 12.365.0030.1041.0000 Construção, ampliação e reformas nas pré-escolas.. -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 220 - 12.365.0030.2031.0000 Atividades relacionadas a manutenção a educação infantil -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 251 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL..... R\$ 306.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de Julho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 164/2019

de 29 de Julho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO para o (a) Divisão de Serviços Municipais;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) FRANCINE ALVES DE ANDRADE, portador (a) da CIRG nº 47.347.079-2, PIS nº 190.39670.01/6, CTPS 93504/345, aprovado (a) na 5ª (Quinta) colocação da classificação final do Concurso Público 02/2015 para o emprego de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 14A da Tabela de Vencimentos dos Servidores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 166

Página 4 de 5

Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Divisão de Serviços Municipais no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Julho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VICENTE LEANDRO DE LARA

DIRETOR DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

(EM EXERCÍCIO)

PORTRARIA Nº 165/2019 de 29 de julho de 2019

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito em exercício do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que no período de 16.07.2019 à 30.07.2019, o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 9.240.095-4, Diretor do Departamento de Cultura desta Prefeitura Municipal, gozará 30 dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2018/2019;

Considerando tratar-se o de Departamento de Cultura setor indispensável para a municipalidade;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor JULIO CESAR PARRA, RG nº 47431430-3, Diretor de Departamento de Esporte, para responder também pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal no período de 16.07.2019 à 30.07.2019, em substituição ao servidor Carlos Alberto de Oliveira.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 16/07/2019.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de julho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VICENTE LEANDRO DE LARA

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

(EM EXERCÍCIO)

Resoluções

RESOLUÇÃO SME N.º 16/2019, de 23 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para os cargos de Professor PEB III História e Vice-Diretor de Escola.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 24/07/2019 ao 26/07/2019, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprodutivas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III

§ 4º - A jornada de trabalho do professor e do vice-diretor será de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- 01 Cargo Professor – PEB III História – 180 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 166

Página 5 de 5

- 01 Cargo Vice-Diretor de Escola – 200 horas

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia 29/07/2019 primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia 01/08/2019.

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

§ 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)

§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)

§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)

§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)

§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)

§ 6º - EMEI Tereza Quevedo Lopes - Código (282273)

§ 7º - EMEF Marcilio Leite de Almeida – Código (0298505)

§ 8º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)

§ 9º - CMEI Pedro Souza de Quevedo – Código (096246)

§ 10º - CMEI Profª. Beatriz Aparecida Menck Moreira – Código (282248)

§ 11º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)

§ 12º - CMEI Alquicilina Pinto de Lara – Código (4690887)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia 02/08/2019.

Artigo 6º - Torna Público, as escolas com vacância do emprego:

§ 1º - EMEF “Ricardo Puccetti” – 01 cargo PEB III História – 180 horas

EMEIF “Francisco Mariano de Almeida” – 01 cargo

Vice-Diretor – 200 horas

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine de Lourdes Corrêa

Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.